



CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – QUITUTEIRO

I - DAS PARTES

CEDENTE:

Comissão Gestora do 185º Aniversário do Município, agindo por competência delegada, outorgada pela Portaria Municipal nº 826, de 24 de Abril de 2013, da lavra do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Senhor Cesar Renato Poletti, na qualidade de Presidente da respectiva Comissão Gestora, doravante denominada CEDENTE;

CESSIONÁRIO:

RECANTO MENINA, CNPJ Nº 68.322.189/0001-72, situada na AV 15 DE NOVEMBRO, 687, CASA, CENTRO, nesta cidade de Jaboticabal-SP, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ALCIDES ANTONIO DORETTO CINTRA, CPF nº 199.622.928-16, doravante denominado CESSIONÁRIO(A).

II - OBJETO

O CEDENTE, por este instrumento, resolve ceder espaço físico de 6 m² e 9 m² s, para a montagem de estande do CESSIONÁRIO PARTICIPANTE DA 31ª Expo-Feira de Arte e Artesanato, conforme estabelecido na Planta Planimétrica e layout do evento.

III - CLÁUSULAS OPERACIONAIS

As relações financeiras, jurídicas e operacionais entre as partes reger-se-ão pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O espaço físico será cedido, exclusivamente, durante os dias 12, a partir das 19 horas, a 16 de julho de 2013, até às 16 horas, permanecendo aberto para montagem dos equipamentos das 09 às 18 horas, nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2013.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O CESSIONÁRIO deverá desmontar o estande no mesmo dia do encerramento ou até às 10 horas do dia seguinte, quarta-feira (17/07/2013).

CLÁUSULA SEGUNDA – Somente será permitido pelo CESSIONÁRIO, a comercialização de comida previamente aprovada pela Comissão Organizadora do Evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O uso do espaço físico descrito neste instrumento é gratuito.

CLÁUSULA QUARTA – Será de responsabilidade do CEDENTE:

- a) Arcar com todas as despesas de organização e realização do evento, nestas incluídas as despesas com energia, água e esgoto;
- b) Ceder o espaço conforme layout para a montagem do estande do quituteiro;
- c) Credenciar novas organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, em caso de novos espaços ou desistência, observando a não repetição de cardápio já comercializado pelas organizações presentes;

CLÁUSULA QUINTA – Será de responsabilidade do CESSIONÁRIO:

- a) Garantir, durante a realização do evento, a qualidade dos serviços prestados e não comercializar alimentos não aprovados pela Comissão Organizadora do Evento;
- b) Fazer uso dos crachás de identificação durante o evento, notadamente para ter acesso ao local privativo;
- c) Obedecer a todos critérios estabelecidos no REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE QUITUTEIROS DA 31ª EXPO-FEIRA DE ARTE E ARTESANATO E FESTA DO QUITUTE DE JABOTICABAL;
- d) Efetuar o pagamento dos profissionais ou arregimentar voluntários envolvidos na montagem da barraca, na exposição e venda das comidas e outros necessários à plena prestação dos serviços.
- e) Obedecer ao lay-out, projetos de segurança e outras disposições estabelecidas pela Comissão Organizadora do evento.

CLÁUSULA SEXTA - O CESSIONÁRIO fica responsável pela segurança de seus equipamentos, ficando certo e contratado que a CEDENTE não será responsável solidária por furtos ou danos que, porventura venham a ocorrer, durante o período destinado ao evento.

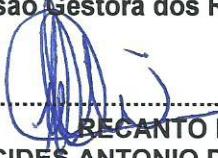
CLÁUSULA SÉTIMA - O CESSIONÁRIO fica obrigado a comunicar à **CEDENTE**, qualquer irregularidade ou ocorrência de que tenha conhecimento, de forma imediata, durante o período de cessão de uso do objeto do presente contrato, a fim de que sejam tomadas as providências respectivas.

CLÁUSULA OITAVA - Quaisquer litígios havidos em decorrência deste instrumento, que não possam ser resolvidos amigavelmente, serão remetidos aos órgãos judiciais da comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, renunciando-se a quaisquer outros, por mais vantajosos que sejam.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em três vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

Jaboticabal, aos 05 de Julho de 2.013.


CESAR RENATO POLETTI
Comissão Gestora dos Recursos Financeiros


RECANTO MENINA
ALCIDES ANTONIO DORETTO CINTRA
P/CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Mariauá Javares Pupulin
Fábia Ap. Meireles Ayello